



PORTARIA Nº 095 DE 14 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre medidas e orientações para identificação, prevenção e controle de contágio por coronavírus- SARS COVID-19, com foco nos visitantes, servidores de instituições que prestam atendimento no sistema prisional e servidores do Sistema Prisional do Estado do Amapá e adota norteammento segundo a Lei 13.979/2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 0840 de 13 de março DE 2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do covid – 19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1413 de 19 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO o estado emergencial na saúde pública em razão do cenário epidemiológico mundial que apresenta crescentes casos do 2019-nCov (Coronavírus);

CONSIDERANDO o quantitativo da população carcerária do AMAPÁ aproximadamente 2.200 (dois mil e duzentas) pessoas privadas de liberdade, o que implica em fluxo diário de servidores, presos de justiça, visitantes e demais profissionais nas dependências das unidades prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala na massa carcerária;

CONSIDERANDO a necessidade de se restringir riscos, principalmente diante do estado de vulnerabilidade à saúde do preso bem como dos servidores que os conduzem;

CONSIDERANDO a gravidade do atual quadro de contaminação e disseminação pelo coronavírus causador da COVID-19, já apresentado por vários países;

CONSIDERANDO a preocupação, orientação e providências adotadas pelas demais autoridades que compõem a estrutura do Sistema de Execução Penal;

CONSIDERANDO orientação dada pelo comitê gestor da situação do GABINETE do GOVERNADOR;

CONSIDERANDO as decisões resultantes de reuniões com o Ministério Público Estadual e com o Juiz da Vara de Execução Penal;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720
Telefone: 96 3261 2713

CONSIDERANDO diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e do Plano de Medidas de Controle e Prevenção do novo coronavírus no Sistema Penitenciário Federal-DEPEN/MJ, PORTARIA DISPF Nº 4, DE 15 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO ainda, ATO NORMATIVO nº 02, de 15 de março de 2020 do Ministério Público Estadual/AP, ainda, e das orientações do Centro de Operações de Emergência em Saúde/GAB-GOV;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0010 de 03 de abril de 2020 da lavra da Vara de Execução Penal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1497 de 03 de abril de 2020 o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID – 19) no âmbito do Poder executivo do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1.880/2020 da Prefeitura Municipal de Macapá, que determina o uso obrigatório de máscara de proteção em estabelecimentos públicos e privados que estão funcionando com autorização

CONSIDERANDO ainda o **DECRETO Nº 1539 DE 18 DE ABRIL DE 2020**, Altera o Decreto Estadual nº 1.497, de 03 de abril de 2020, em razão do aumento de casos de contaminação e a necessária continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como especifica.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1616 de 03 de maio de 2020, que altera o Decreto Estadual 1497 de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 080/2020 – GAB/IAPEN e estabelecer novos protocolos e flexibilizações para o enfrentamento ao (Sars-COV-2) COVID-19 no Sistema Prisional do Estado do Amapá:

CAPÍTULO I DA PREVENÇÃO

Art. 2º. Das Medidas de Prevenção

I - Torna-se obrigatório o uso de máscaras para todos os servidores penitenciários no exercício da função conforme artigo 8º do Decreto nº 1539/2020 - GEA;

II - durante a tosse ou espirro cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720
Telefone: 96 3261 2713

III - lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 40 segundos. Se não houver água e sabão no momento, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool 70°GL;

IV - evitar tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;

V - Orientar sobre os sinais e sintomas do novo coronavírus que acionam o fluxo de atendimento para casos suspeitos da doença;

VI - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;

VII - manter os ambientes bem ventilados.

PROTEJA-SE DO
NOVO CORONAVÍRUS

Lave as mãos

- Depois de tossir ou espirrar
- Quando cuidar de alguém doente
- Antes, durante e depois de preparar alimentos
- Antes de comer
- Depois de usar o banheiro
- Quando suas mãos estiverem visivelmente sujas
- Depois de lidar com animais ou seus excrementos

Ministério da Saúde



CAPITULO II DA ESCOLTA PARA UNIDADES DE SAÚDE

Art. 3º Das escoltas

I - Os servidores envolvidos em escoltas deverão utilizar máscara N95/PFF-2 e luvas de procedimento durante o contato com interno que irá utilizar a máscara cirúrgica caso haja suspeita de infecção. Além disso, é de suma importância a higienização das mãos.

II - Dos materiais necessários para medidas de prevenção e controle:

- a) Máscara N95/PFF-2
- b) Máscara cirúrgica;
- c) Protetor ocular ou protetor de face;
- d) Luvas;
- e) Jaleco e gorro (servidores da saúde)
- f) Sabão Líquido
- g) Álcool em gel 70°GL;
- h) Álcool 70°GL;
- i) Higienizantes para o ambiente;



III - Dos Cuidados com a higiene:

a) na unidade de saúde prisional em relação aos cuidados com o paciente, recomendamos medidas de isolamento, transporte, limpeza e desinfecção de superfícies, além de outras medidas que evitam a transmissão de vírus respiratórios, seguindo as instruções constantes no Boletim Epidemiológico nº 02/COE/SVS/MS, disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/svs.

b) a Coordenadoria de Tratamento Penal e a Coseg avaliarão as saídas para consultas sempre primando pela segurança da saúde dos envolvidos, se possível criando cronograma e/ou agendamento de escoltas;

c) as escoltas obedecerão protocolos de prioridade e serão realizadas conforme a capacidade diária de encaminhamentos, e havendo necessidade consultas e exames devem ser remarcados.



ATENÇÃO SERVIDOR PENITENCIÁRIO

SIGA ESTES CUIDADOS AO CHEGAR EM CASA:

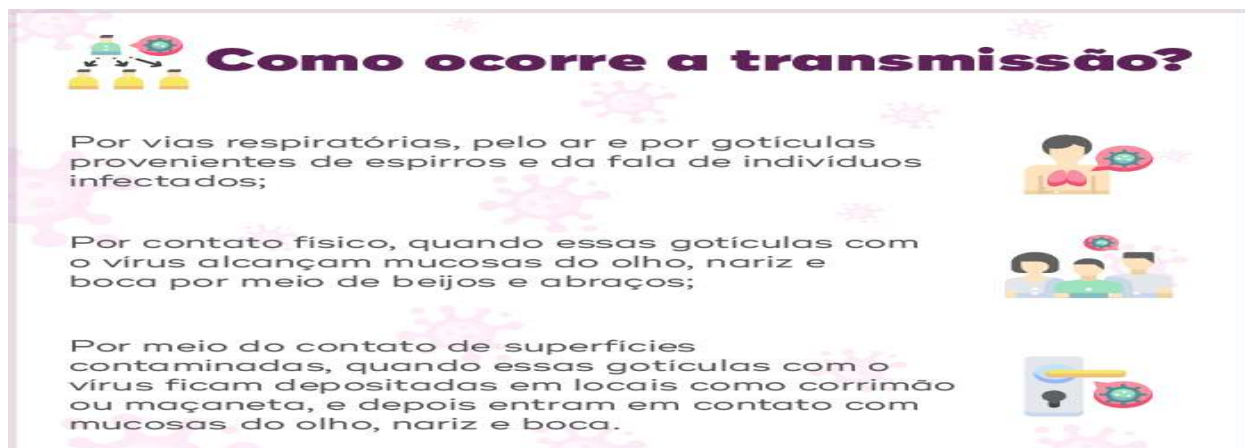
- e) retire o calçado antes de entrar em casa. Não toque em nada.
- f) coloque sua farda e seus pertences em sacolas separadas.
- g) tome um banho. Não compartilhe objetos pessoais.
- h) lave sua farda, não use a mesa roupa duas vezes.
- i) lave seus objetos como chaves, óculos e calçados com água e sabão.
- j) limpe carteiras, bolsas, celulares, cintos de guarnição e cabo da arma com álcool gel.

CAPITULO III DA TRANSMISSÃO

Art. 4º. Da Transmissão e Contágio

I - As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento. Neste momento está estabelecida transmissão por contato com secreções. A transmissão pode ocorrer de forma continuada, ou seja, um infectado pelo vírus pode passá-lo para alguém que ainda não foi infectado.

II - A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: **ESPIRRO, TOSSE, CATARRO, GOTÍCULAS DE SALIVA, CONTATO FÍSICO COM PESSOA INFECTADA, CONTATO COM OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS** seguido de contato com boca, nariz ou olhos.





CAPÍTULO IV DOS CASOS SUPEITOS

Art. 5º. Da identificação dos casos suspeitos

I – Das diversas situações suspeitas:

SITUAÇÃO I:

- a) Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + histórico de viagem para área com casos da COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO II:

- b) Febre + pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso suspeito para o novo coronavírus (2019-nCoV) nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO III:

- c) Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) + contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

SITUAÇÃO IV












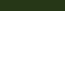

- d) A febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, em pacientes jovens, idosos, imunodeprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração:

II – O Contato próximo consiste em estar em aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por coronavírus, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado. (Fonte: <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>)

Art 6º. Critérios para identificação de casos suspeitos

I - Os critérios a serem observados para determinação de casos suspeitos no âmbito das unidades prisionais são os seguintes:

- a) Febre (temperatura corporal acima de 37,5°);
- b) Sinal ou sintoma respiratório (tosse seca, dor de garganta, dificuldade para respirar e batimentos das asas nasais);
- c) Outros sintomas como mialgia, cefaleia, prostração e diarreia;
- d) Histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- e) Contato próximo (até 2 metros) de caso suspeito de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;
- f) Contato próximo de caso confirmado de coronavírus nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.
- g) Nos locais de acesso às Unidades Prisionais do Estado haverá um profissional da unidade de saúde para avaliar casos suspeitos durante acesso dos visitantes;
- h) será criado ordem de serviço que determinará o método de avaliação na porta de entrada, e ficará sob responsabilidade da equipe de enfermagem e do plantão social do IAPEN.

CORONAVÍRUS Comparativo de sintomas entre doenças respiratórias				
Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a severos	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas	Tuberculose pulmonar
 Início dos sintomas	Rápido	Rápido	Rápido	Lento
 Febre	Comum	Raro	Comum	Comum Febre baixa e no final do dia (vespertina)
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Às vezes (geralmente leve)	Comum (geralmente seca)	Tosse persistente por mais de 2 a 3 semanas (seca ou com expectoração)
 Espirros	Raro	Comum	Raro	Ausente
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum	Pode ter dor torácica
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes	Ausente
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes	Ausente
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças	Ausente
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum	Ausente
 Falta de ar	Às vezes (pode ser grave)	Raro	Raro	Depende da gravidade do acometimento pulmonar
 Emagrecimento	Ausente	Ausente	Ausente	Comum
 Sudorese noturna	Ausente	Ausente	Ausente	Comum



CAPÍTULO V DOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS COMO PRECEDER

Art. 7º Como agir com o Público Externo (visitantes, advogados, voluntários, prestadores de serviço, entre outros)

I - Em casos suspeitos de infecção pelo coronavírus, adotar os procedimentos preventivos e, conseqüente, desautorização da entrada da pessoa com imediata comunicação a Coordenadoria de Tratamento Penal, Coordenador do dia e Chefe de Plantão.

II - Os indivíduos com suspeita de infecção receberão máscara cirúrgica e serão orientados a procurar o serviço de referência do município.

III - Será disponibilizado álcool em gel 70ºGL, nos locais de acesso às unidades prisionais.

IV – As Unidades Prisionais deverão ofertar sabão para higienização das mãos dos servidores.

Art. 8º. Como agir com os Servidores

I - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos neste item, que não tem histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara cirúrgica, luvas, etc) durante todo o período de serviço e devem ser encaminhados ao setor de saúde da Unidade Prisional ou para UPA ou UBS de referência para avaliação **quando no desempenho de suas atribuições**.

II - Os servidores que apresentarem febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório, já descritos anteriormente, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos **suspeitos** para o coronavírus deverão apresentar -se imediatamente à UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL –UNAS ou outra Unidade Básica para ser submetido ao teste rápido.

III - **Os casos confirmados** deverão ser encaminhados a rede hospitalar com capacidade de atender infecções respiratórias graves, obedecendo a medidas de precauções padrão.

Art. 9º. Como agir com a Pessoa Privada de Liberdade.

I - A Pessoa Privada de Liberdade (PPL) deverá de imediato ser levada para cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional ou melhor local designado, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo às necessidades médicas; bem como a suspensão de visita da mesma.



II - O Setor de Saúde da Unidade deverá entrar em contato de imediato com a Vigilância Epidemiológica local;

III - **No ISOLAMENTO os CUIDADOS que a PPL deve receber são hidratação e repouso até as orientações da Vigilância Epidemiológica.**

IV - **O servidor, tanto da segurança como da equipe de saúde,** deverão adotar de imediato as medidas de proteção padrão para contato e gotículas (máscara N95/PFF-2, luvas, etc.), durante todo o período de atendimento da PPL suspeita com o COVID-19.

V - A equipe de saúde juntamente com a equipe de segurança deverá estabelecer em cada plantão os servidores que irão cuidar da PPL, a fim de manter maior controle de biossegurança.

CAPITULO VI DA TESTAGEM NA UNIDADE PRISIONAL

Art. 10. **EM CASOS DA NECESSIDADE DE TESTAGEM DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO** neste Instituto de Administração Prisional seguiremos as recomendações da **NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS do MINISTÉRIO DA SAÚDE:**

2.12. A partir desse cenário, o Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, em pessoas sintomáticas, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

(...)

2. Profissionais de segurança pública em atividade;

(...)

2.22. O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições: Profissionais de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal e mínimo de 72 horas assintomático;

(...)

CAPÍTULO VI DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO E PREVENÇÃO

Art. 11. Dos casos confirmados da COVID-19

I - A PPL infectada pelo coronavírus, deverá ser mantida em isolamento na enfermaria da unidade prisional ou outro local designado, onde permanecerá durante todo o tratamento seguindo as orientações da Vigilância Epidemiológica.

II - A equipe de saúde deverá monitorar a situação epidemiológica, observando a possibilidade de surgimento de novos casos;



III - Havendo necessidade a unidade prisional deverá destinar um espaço físico específico para o isolamento e acompanhamento dos casos em tratamento do COVID-19;

Art. 12. Das Medidas de Isolamento e prevenção:

I - À pessoa com suspeita de coronavírus deve ser fornecido máscara cirúrgica (disponível na unidade).

II - Os servidores deverão realizar HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS, respeitando os CINCO MOMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO:

a) Antes de contato com a pessoa;

b) Antes da realização de procedimento;

c) Após risco de exposição a fluidos biológicos (tais como sangue, saliva);

d) Após contato com a pessoa;

e) Após contato com áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.

§1º O profissional que irá fazer o atendimento de saúde deve usar equipamento de proteção individual (EPI): óculos; luvas; jaleco, gorro e máscara.

§2º Para realização de outros procedimentos não geradores de aerossóis, é obrigatório o uso da máscara cirúrgica.

§3º A PPL, COM SUSPEITA DE INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS DEVERÁ FICAR ISOLADA, SEM CONTATO COM OUTROS INTERNOS OU VISITANTES, ATÉ O DESCARTE DO DIAGNÓSTICO.

§4º Os casos suspeitos de todo o estado devem ser notificados imediatamente, em até 24 horas a Supervisão de Saúde pelo e-mail: secretario@saude.ap.gov.br e pelo telefone: 96 984024042, servidora Selma (chefe de gabinete), **inclusive aos sábados, domingos e feriados**, para que a mesma possa notificar o mais breve possível o SVS/AP, pelo email: gabinete@svs.ap.gov.br.



CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS INTERNAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO

Art. 13. Da Visitação das Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs

§1º- Estão **SUSPENSAS AS VISITAS PRESENCIAIS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO IAPEN**, entretanto o Iapen adotará a partir de **16 de junho de 2020** Plano de Flexibilização orientados pelos seguintes princípios:

2º§ Nesta primeira etapa o IAPEN seguirá um **PLANO DE RETORNO DE CONTATO DE INTERNOS E FAMILIARES VISITA VIRTUAL** onde:

- a) será ofertado contato telefônico (vídeo chamada) aos internos que se inscreverem para contato com familiares;
- b) o tempo de contato será de até 10 minutos;
- c) Serão atendidos até 30 presos de pavilhão no seu dia de contato;
- d) as visitas virtuais ocorrerão em dias normais de plantão de segunda a sexta feira no período da tarde acompanhando sempre o dia de entrega de materiais de cada pavilhão;
- e) todo procedimento e manuseio dos equipamentos serão de responsabilidade dos servidores penitenciário;

§3º nesta etapa ocorrerão as **VISITAS CONTROLADAS**

- f) será liberada a visita controlada de forma presencial mas sem contato físico;
- g) será liberado para apenas 01 visitante por preso, preferencialmente a esposa ou companheira;
- h) Não serão liberados a este modo de visitação pessoas que façam parte do grupo de risco idosos, gestantes, lactantes portadores de doenças crônicas ou respiratórias;
- i) a visita será no Centro de Ressocialização/CERES, sob observação de servidor da segurança, para a manutenção da ordem;
- j) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela Unidade de Vigilância e Disciplina/UVD do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;
- k) o ambiente de visitação será adequado de acordo com orientações de isolamento social, previstos em decretos governamentais e orientações da OMS;
- l) serão dispostas cadeiras enfileiradas de um lado para os presos e do outro para visitantes em distância superior a 1,5 metros entre as cadeiras em quaisquer direção;
- m) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;
- n) O tempo de visitação será de 15 minutos com intervalos de 15 minutos para transição entre os visitantes que saem e os que entram;
- o) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas; entretanto por questão de segurança receberão até 20 presos por ciclo;



p) o servidor que estiver no ambiente de visitação, terá a função de manter a ordem segundo esta portaria (evitar contato físico);

q) os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§4º **FLUXOGRAMA DE VISITAS CONTROLADAS**

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	04/07
F2	05/07
F3	11/07
F4	12/07
P1	18/07
P2	19/07
P3	25/07
FRENTE (ENF, FVI, PA, TODA A TRIAGEM)	26/07

§5º nesta estapa teremos a previsão de VISITA COM CONTATO FÍSICO:

r) será liberada a visita presencial com contato físico;

s) **é obrigatório o uso de máscara;**

t) será liberado para apenas 01 visitante por preso, preferencialmente a esposa ou companheira;

u) **não serão liberados a este modo de visitação pessoas que façam parte do grupo de risco**, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Serviço Epidemiológico;

v) **a visita será no pavilhão;**

w) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;

x) **não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;**

y) o período de visitação será das 08:30 às 12:00 horas;

z) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas e os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;



§6º - FLUXOGRAMA DE VISITAS COM CONTATO FÍSICO

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	01/08
F2	02/08
F3	08/08
F4	09/08
P1	15/08
P2	16/08
P3	22/08
FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	23/08

§7º. DA VISITA COM ATÉ DOIS FAMILIARES

- aa) será liberada a visita presencial com contato físico;
- bb) será obrigatório o uso de máscara;**
- cc) será liberado para até 02 visitantes por preso;
- dd) não serão liberados a este modo de visita pessoas que façam parte do grupo de risco;
- ee) a visita será no pavilhão;
- ff) o visitante deverá estar regularmente autorizado pela unidade de vigilância e disciplina do IAPEN e passará por revista individualizada conforme regulamento interno do IAPEN;
- gg) não será permitida a entrada de materiais ou gêneros alimentícios com os visitantes;
- hh) o período de visita será das 08:30 às 12:00 horas;
- ii) o pavilhão que estiver recebendo visitas ficará aberto no horário entre 08:30 e 12:00 horas;
- jj) os presos dos pavilhões que não estiverem recebendo visitas terão o banho de sol no período da tarde;

§8º FLUXOGRAMA DE VISITAS CONTROLADAS

<u>PAVILHÕES</u>	<u>DATA</u>
F1	29/09
F2	30/09
F3	05/09
F4	06/09
P1	12/09
P2	13/09
P3	19/09



FRENTE (ENF, FVI,PA, TODA A TRIAGEM)	20/09
--------------------------------------	-------

§9º. **DA VISITAÇÃO NORMAL**

I- esta Portaria é um planejamento de ações para o retorno gradual das atividades no sistema prisional, entretanto estaremos atentos ao cenário estadual e municipal, quanto ao avanço ou recuo (controle) do SARS/COVID-19 e dependendo da situação no próprio sistema, **portanto ele é flexível e poderá sofrer mudanças durante as etapas, podendo ficar mais rigoroso ou mais ameno de acordo com o cenário.**

II – persistindo o cenário de melhoras as visitas poderão ser normalizadas a partir de 26 de setembro de 2020, sendo esta ainda uma previsibilidade onde considerar-se-á ainda os diplomas de orientações normativas expedidas pela Vara de Execução Penal – VEP – Portarias nº 009/0010/11 e 12 da VEP e normas posteriores;

III – as Pessoas Privadas de Liberdade/PPL idosos (com 60 anos ou mais) alojados no pavilhão destinado aos PPL da terceira idade conforme relação nominal encaminhada à Vara de Execuções Penais receberão o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

IV – o PPL portador de doença crônica ou respiratória grave dependerá de comprovação por meio de relatório médico do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá [IAPEN] que será encaminhado para Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá, poderão receber o benefício da prisão domiciliar monitorado por tornozeleiras, conforme portaria da Vara de Execuções Penais do Estado do Amapá;

V - os presos do regime semiaberto que trabalham no extra muro (apenas dormem no cárcere) receberam o benefício da prisão domiciliar monitorados por tornozeleiras eletrônicas após avaliação caso a caso, conforme determinação da Vara de Execução Penal;

VI - será antecipada a vacinação contra influenza abrangendo presos, servidores e colaboradores;

VII. O informativo de retorno ou mesmo a prorrogação dos casos previstos neste artigo, inciso II, III e IV serão de acordo com Portaria expedida pela Vara de Execução Penal, específica para estes casos.

Art. 14. Da Saída Temporária

I - Os presos contemplados com o benefício da saída temporária tem seu retorno regulamentados por Portaria da Vara de Execução Penal;



II- As prorrogações estarão disponíveis nas portarias das Unidades Prisionais ou conforme os informativos na página institucional e/ ou Ouvidoria pelos contatos telefônicos disponibilizados.

Art. 15. Da PPL's que prestam serviço externo:

I - Aqueles que participam de projetos com trabalho externo serão avaliados pelo Juiz da Vara de Execução penal, caso a caso para possibilitar a soltura por monitoração eletrônica, ficando os beneficiados contemplados conforme o inciso II do art. 14;

Art. 16. Da Entrada no Sistema Prisional

I - Nos casos de entrada da PPL é imprescindível a realização dos procedimentos de identificação dos casos suspeitos de COVID-19, conforme disposto no artigo 4º;

II - Observando que, havendo ausência da equipe de saúde na unidade prisional, a equipe de segurança deverá proceder com admissão da PPL seguindo rigorosamente o protocolo de contingência para o coronavírus.

Art. 17. Das Transferências e Recambiamentos

I - As transferências intermunicipais, interestaduais e internacionais de presos está condicionada a comprovação através de exames clínicos que certifiquem a não contaminação pelo COVID-19;

II – ficam suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável em caso de necessidade os recambiamentos interestaduais de pessoas privadas de liberdade, salvo determinação judicial estabelecendo o contrário;

III – as autorizações de saída, previstas no inciso I do artigo 120 da Lei 7.210/84, estão, provisoriamente, suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e Decretos Governamentais para evitar aglomerações;

IV – ficam suspensos, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável, a realização de escoltas, com exceção de requisições, de atendimento médico, ou realizações de exames, bem como caso de urgência e emergência ou em casos de determinação judicial.

- a) será adotado procedimento padrão de higienização dos veículos a cada saída para Unidades de Saúde em casos de diagnóstico positivo para COVID-19;
- b) os exames já marcados deverão ser remarcados em caso de saída não realizadas;
- c) em casos de saídas não realizadas a COTRAP deve informar ao requerente os motivos conforme BO da COSEG.



V - a administração penitenciária em parceria com os órgãos de execução penal, Defensoria Pública do Estado, privilegiará preferencialmente o uso do sistema de **vídeoaudiência**, para realização de audiências;

Art. 18. Esta Portaria seguirá ainda as determinações da Vara de Execução Penal – VEP e Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) a serem adotadas no decorrer do período através de instrumentos normativos a ser publicado no Sistema Prisional através do sistema Prodoc, e será dado ciência aos visitantes, internos e servidores, bem como será feito campanha de orientação ao combate ao COVID-19.

CAPÍTULO VIII DA ENTREGA DE MATERIAIS

Art. 19. Fica **SUSPENSA a entrega de materiais de forma individualizada, salvo a entrega de materiais para os pavilhões F1, F2, F3, F4, P1 e P2** sendo: 02 CX de água sanitária, 02 CX de sabão líquido, 02 CX de Sabão em pó, 02 CX de creme dental, 03 PCT de sabonete e 03 fardos de papel Higiênico, e para os demais pavilhões do **Cadeião, Anexo e Penitenciária Feminina** autorizado apenas 01 caixas de cada item, a contar do dia 30 de março de 2020, e terá vigência enquanto durar o estado de emergência;

§1º. o IAPEN continuará mantendo o fornecimento de alimentação e materiais de higiene e limpeza complementares **até o dia 31 de agosto de 2020**;

§2º. considerando a necessidade de flexibilização das regras estabelecidas neste **PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19**, será liberada a entrada gradual de materiais que constem no regulamento interno do IAPEN;

§3º. a organização da entrega constará na página do IAPEN na internet: **iapen.ap.gov.br** ou através de solicitações de informações na ouvidoria do IAPEN pelos links já disponibilizados, de acordo com a promoção da flexibilização gradual para o contato de internos com familiares que os visitam;

Art. 20. O plano de entrega de materiais e de contatos entre presos e familiares se dividirá em etapas progressivas.

§1º Etapa 01:

a) O Iapen seguirá fornecendo os materiais complementares, constantes na Portaria nº 80/2020-GAB/IAPEN até o dia 31 de agosto de 2020;



§2º **Etapa 02:**

b) haverá liberação de 05 itens conforme regulamento interno, no **período de 15 de junho a 15 de julho de 2020;**

§3º. **Etapa 03:**

c) haverá liberação de mais 05 itens conforme regulamento interno totalizando 10 itens liberados, **no período de 16 de julho a 31 de agosto de 2020;**

§ 4º **.Etapa 04:**

d) haverá liberação total de entrega de materiais pela unidade de vigilância e disciplina de acordo com as regras do regulamento interno do IAPEN. **A partir de 01 de setembro de 2020;**

e) será obrigatório o uso de máscara e luvas para as pessoas que vierem fazer a entrega de materiais;

f) o horário de recebimento será de 08:00 às 11:00 horas;

g) o horário de entregas no pavilhão será de 14:00 às 17:00 horas;

h) para evitar aglomerações, as entregas serão feitas por uma representante de cada cela, porém as embalagens serão individualizadas;

i) os itens a serem entregues serão escolhidos pelos internos dos pavilhões, e serão os mesmos para todos os internos;

j) todo o material passará por vistoria de acordo com o regulamento interno, na presença da pessoa que vier entregar;

k) a embalagem deverá ser de plástico transparente;

l) será delimitado espaço de no mínimo 1,5 metro entre as pessoas que vierem fazer a entrega;

§5º **PLANO DE ENTREGA GRADUAL DE MATEIRAIS**

<u>DIAS da SEMANA</u>	<u>PAVILHÕES</u>
SEGUNDA FEIRA	F1 + COZINHA(SEMIABERTO)
TERÇA FEIRA	P2+F6+ENFERM + P.A. + SEGURO A
QUARTA FEIRA	F3+SEGURO B + P3
QUINTA FEIRA	P1 + F4
SEXTA FEIRA	F2 + TRIAG. + MARCENARIA + BOMBA



§6º Fica estabelecido até à Penitenciária Feminina – COPEF, a entregar além dos itens elencados no artigo anterior, 15 (quinze) fardos com 12 PCT de Absorvente para as pessoas privadas de liberdade – PPL;

§7º O recebimento dos materiais será realizado nos dias de entrega de materiais por 03 (três) representantes de familiares de Pessoas Privadas de Liberdade o qual deverão estar presentes durante a vistoria eletrônica. Conforme cronograma e Regulamento da Unidade de Vigilância e Disciplina – UVD;

§8º A distribuição dos materiais nos pavilhões será realizada pelas Pessoas Privadas de Liberdade que já trabalham na limpeza dos pavilhões e na distribuição de alimentação;

Art. 21. Fica autorizado a entrada de produtos/medicamentosos, tais como: **ANTIGRIPAIS, VITAMINA C, E MEDICACÕES JÁ AUTORIZADAS PELO SETOR DE FARMÁCIA DO IAPEN.** Estes continuarão sendo recebidos, conforme **Ordem de Serviço da COTRAP/IAPEN** e já em execução.

CAPÍTULO IX **DISPOSICÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22. Fica a **CORREGEPEN/IAPEN e o NÚCLEO DISCIPLINAR**, autorizados a apurar todos os atos contrários às regras estabelecidas nesta Portaria de acordo com suas atribuições, bem como condutas que venham causar danos à administração do Sistema Prisional do Estado do Amapá, salvo determinação legal superior, **observado os termos do Decreto GEA nº 1497, art. 8º.**

Art. 23. Fica estabelecido que os servidores administrativos afastados em consideração à pandemia poderão contribuir com o tele trabalho de acordo com orientação de suas chefias imediatas, sendo a execução das atividades distribuídas acompanhadas por estes.

Art. 24. A partir desta data todos os servidores penitenciários que não pertençam ao grupo de risco do COVID-19 e que estejam afastados ou no teletrabalho, ficarão em caráter de sobreaviso para qualquer eventualidade que a crise possa causar.

Art. 25. **Adotam-se os dispositivos da Lei nº 13.979/2020, e os demais dispositivos estaduais pertinentes ao enfrentamento e Combate ao COVID-19, bem como as Portarias da Vara de Execução Penal.**

Art. 26. Fica a Coordenadoria de Planejamento autorizada a realizar aquisições seguindo os tramites da Lei nº 13.979/2020 quando estritamente necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720
Telefone: 96 3261 2713

Art. 27. Fica estabelecido a entrada de requerimentos para tratamento de saúde, petições, recomendações e outros serviços destinados a tramitação interna de documentos através do protocolo virtual do IAPEN no endereço eletrônico: **gabinete@iapen.ap.gov.br**// **gabinete.iapen.ap@gmail.com**, para o público externo.

Art. 28. Determino a vigência imediata desta Portaria, revogando as disposições das Portarias **080/2020 – GAB/IAPEN alterando-se os dispositivos da Portaria nº 085/2020-GAB/IAPEN.**

Art. 29. O retorno dos presos beneficiados no artigo 14 e 15 desta portaria terão seus benefícios prorrogados até **30 de junho de 2020** para que se viabilize plano de retorno.

Art.30. Os inícios das visitas virtuais devem iniciar dia 16 de junho de 2020 e realizado seu agendamento através do **Boletim Interno**.

Art. 31. Fica a COPEF e CENTROS DE CUSTÓDIA autorizados a organizar plano de flexibilização próprios, considerando os prazos aqui estabelecidos e observado as regras gerais, a exceção da COPEF, os Centros de Custódia não terão visita Virtual neste primeiro momento, salvo organização interna que permita a adoção deste procedimento.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA

Diretor Presidente do Iapen

Decreto nº 0840/2017-GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Rodovia Duca Serra, s/nº, Km 07, Cabralzinho, Macapá-AP, CEP 68.906-720
Telefone: 96 3261 2713



Quais são as principais maneiras de se prevenir?



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel 70%



Cubra o nariz e boca com o antebraço ao espirrar ou tossir



Evite aglomerações



Não compartilhe objetos pessoais



Mantenha os ambientes bem ventilados



Como ocorre a transmissão?

Por vias respiratórias, pelo ar e por gotículas provenientes de espirros e da fala de indivíduos infectados;



Por contato físico, quando essas gotículas com o vírus alcançam mucosas do olho, nariz e boca por meio de beijos e abraços;



Por meio do contato de superfícies contaminadas, quando essas gotículas com o vírus ficam depositadas em locais como corrimão ou maçaneta, e depois entram em contato com mucosas do olho, nariz e boca.



As ilustrações devem ser distribuídas nos grupos de Whatsapp, bem como nas portarias das Unidades prisionais como forma de orientação.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, Diretor Presidente do IAPEN.

